

**LEI N.º 15.690, DE 23.09.14 (D.O. 30.09.14)**

**Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Olhar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Olhar, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. João Araújo de Lima - Avenida N, 811, 2ª Etapa, Conjunto Prefeito José Walter, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

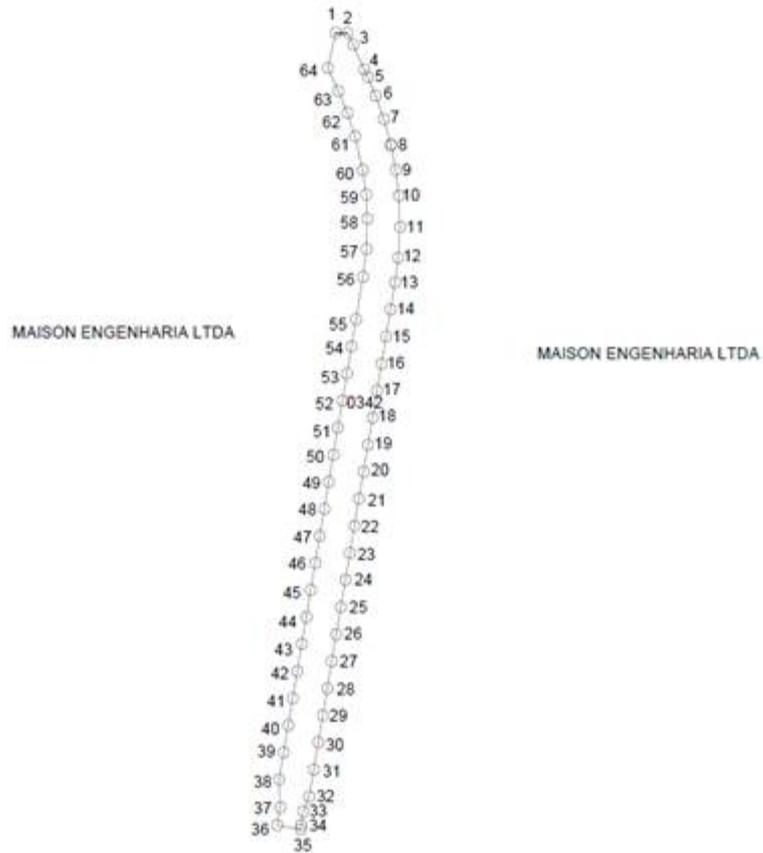
**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 23 de setembro de 2014.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Ana Maria Cruz de Sousa**  
**SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO**

Iniciativa: **DEPUTADO LULA MORAIS**



JOSEFA DA CUNHA BRITO



MARIA DE JESUS DIAS BASTOS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE PROJETO CIPP - ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA		 IDACE
CÓDIGO DESvio_0342	PROPRIETÁRIO MAISON ENGENHARIA LTDA	ÁREA TOTAL 8,6456 ha
DATA MAIO/2012	DENOMINAÇÃO FAZENDA CHAVE ( ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA O DESVIO CE - 085 )	PERÍMETRO 3.022,17 m
VISTO	MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	ESCALA 1 : 10.000